



Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação e de Educação Básica
Comissão Permanente do Vestibular



Portaria nº 003/2023/ Coperve

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de isenção da Taxa de Inscrição do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2024 (Edital 11/2023/Coperve)

Os candidatos do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2024 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 14 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

Art. 1º. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o site do processo seletivo no qual se inscreveu, no período de **5 a 27 de setembro de 2023** e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

§ 1º. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

§ 2º. Além do número do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número do RG, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar **exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico** para que a solicitação seja considerada.

Art. 2º. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e

II - Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública brasileira ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada brasileira.

§ 1º. Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá acessar e preencher formulário próprio, disponível no site do processo seletivo, no período de **5 a 27 de setembro 2023**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do Art 2º, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) as exigências do inciso II.

§ 2º. Para comprovação do inciso II do Art 2º, o candidato deverá anexar o **histórico escolar referente a todas as séries/anos** do Ensino Médio (ou certificado de conclusão contendo a escola em que o candidato cursou cada série/ano do Ensino Médio). Caso esteja cursando a última série, deverá anexar, além do histórico das séries anteriores, uma **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série.

§ 3º. Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada, deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em **todas as séries/anos do Ensino Médio**.

§ 4º. Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

§ 5º. Documentos sem identificação do candidato, sem assinatura e carimbo do servidor responsável por sua emissão, documentos sem validade legal, ilegíveis ou incompletos **não serão aceitos como comprovantes**.

§ 6º. Para finalizar sua solicitação de isenção e visualizar o Comprovante de Requerimento de Isenção, o candidato deverá clicar no botão “Concluir”.

Art 3º. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não, será divulgado até o dia **2 de outubro de 2023**, no site do processo seletivo.

§ 1º. Os candidatos que tiverem a isenção **deferida (aceita)** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

§ 2º. Os candidatos cuja isenção tiver sido **indeferida (negada)** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição até as 23h59 do dia 10 de outubro de 2023.

§ 3º. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua solicitação de isenção, poderá interpor recurso à Coperve/UFSC até as 18h do dia 3 de outubro de 2023, conforme procedimentos especificados no edital do Processo Seletivo.

§ 4º. Os recursos serão analisados com base nos documentos encaminhados durante o período de solicitação de isenção; ou seja, documentos enviados posteriormente não serão considerados.

§ 5º. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, até o dia 5 de outubro de 2023 no site do processo seletivo.

§ 6º. É irrecorrível a decisão da Coperve/UFSC sobre esses recursos.

Art 4º. Os candidatos que obtiverem isenção da taxa de inscrição nos processos seletivos e não comparecerem às provas, deverão justificar suas faltas caso venham a solicitar isenção em outros processos seletivos realizados pela Coperve/UFSC ao longo do ano de 2024, devendo, ao solicitar nova isenção, encaminhar documento com a justificativa de ausência, conforme especificado no Anexo I desta portaria.

Florianópolis, 29 de agosto de 2023

Prof. Marcos Antonio Rocha Baltar
Presidente da Coperve

ANEXO I

Documentos aceitos para a justificativa de ausência

Assalto/Furto – Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do candidato envolvido com o relato do assalto/furto que deve ter ocorrido nos dias 9 ou 10 de dezembro de 2023 antes das 13h45min (horário de Brasília).

Acidente de Trânsito – Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do candidato envolvido com o relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido nos dias 9 ou 10 de dezembro de 2023 antes das 13h45min (horário de Brasília),

Casamento – Certidão de Casamento legível, ocorrido entre os dias 9 e 10 de dezembro de 2023 com nome completo do candidato.

Morte na Família – Certidão de Óbito ocorrido entre os dias 02/12/2023 e 10/12/2023, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

Maternidade / Paternidade – Certidão de Nascimento ou de adoção legível compreendidos entre 02/12/2023 e 10/12/2023, em que conste o nome completo do candidato.

Acompanhamento de cônjuge ou companheiro – Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade, entre os dias 05/12/2023 e 10/12/2023.

Privação de liberdade – Mandado de prisão ou documento congêneres que ateste privação de liberdade nos dias 9 ou 10 de dezembro de 2023, contendo nome completo do candidato, identificação e assinatura do responsável pelo órgão competente.

Internação/repouso/atendimento médico ou odontológico – Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do candidato especificando a necessidade da internação/repouso ou CID que contemple os dias 9 ou 10 de dezembro de 2023. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde – RMS ou do Conselho Regional de Odontologia – CRO ou do Conselho Regional de Enfermagem - COREN ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e a assinatura do médico ou do odontólogo ou do responsável. Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

Emergência médica – Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do candidato, especificando a emergência médica/odontológica ou o CID ocorrida nos dias 9 ou 10 de dezembro de 2023. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou o Registro do Ministério da Saúde - RMS ou do Conselho Regional de Odontologia – CRO ou do Conselho Regional de Enfermagem - COREN ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e assinatura do médico, odontólogo ou responsável. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado com documentação que comprove o parentesco

Trabalho – Declaração de exercício de atividade profissional que contemple os dias 9 ou 10 de dezembro de 2023 com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, identificação da empresa e assinatura do empregador responsável pela declaração.

Intercâmbio acadêmico – Documento assinado, em língua portuguesa, da Instituição de Ensino Internacional que comprove intercâmbio internacional, contendo identificação da Instituição de Ensino, nome completo do candidato, e o período do curso, que contemple os dias 9 ou 10 de dezembro de 2023.

Atividade curricular – Declaração ou documento assinado por responsável acadêmico, que comprove a participação do estudante, em atividade curricular que contemple os dias nos dias 9 ou 10 de dezembro de 2023 no Brasil ou no exterior.